



**DECRETO N.º 325/2020**

**Araguaçu/TO 04 de Maio de 2020.**

**PUBLICAÇÃO**

Verifico que nesta data o presente decreto foi afixado no placard do Centro Administrativo, e referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 04 de 05 de 2020

Secretaria de Administração

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL EM RAZÃO DE SURTO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA - CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo, 177 inciso VI, da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO**, a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

**CONSIDERANDO** a efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30/01/2020), de calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (Coronavírus), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

**CONSIDERANDO** a extremada gravidade relacionada à exponencial propagação do denominado COVID-19 (Coronavírus), ainda sob a agravante e alarmante confirmação de caso positivo na capital do Estado do Tocantins na data de 18 (dezoito) de março de 2020 (dois mil e vinte);

**CONSIDERANDO** que as investigações sobre as formas de transmissão do Coronavírus ainda estão em andamento, mas que a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo;



**CONSIDERANDO** que ainda não está claro com que facilidade o Coronavírus se espalha de pessoa para pessoa;

**CONSIDERANDO** o precípua zelo do Poder Executivo municipal para com a saúde da comunidade como um todo, e sua preponderante preocupação relacionada ao quadro instalado em âmbito nacional,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado até o dia 29 de Maio de 2020, a suspensão das aulas na rede Municipal de Ensino e o funcionamento das creches municipais, em razão de surto de doença respiratória – CORONAVÍRUS – COVID 19.

**Art. 2.º.** As Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

  
**JOAQUIM PEREIRA NUNES**  
Prefeito Municipal